

## PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ref. Protocolo Geral 1079/2025

**PLO L 19/2025** – Institui a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal no Município de Andradas e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Senhores Vereadores;

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2025, que institui a Semana Municipal de Conscientização e Proteção Animal no Município de Andradas.

Inicialmente, constata-se que com relação à técnica legislativa e redacional, o mesmo se enquadrou nos preceitos traçados no art. 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas, estando perfeito neste ponto, redigido de forma clara, objetiva e precisa.

Encontra-se adequado, no ponto ao que se refere à necessidade de apresentação de justificativa, consoante dispõe o art. 124 desta Casa de Leis.

Quanto à iniciativa da proposição, e à modalidade legislativa eleita, igualmente, o projeto está em consonância com as normas de regência procedural, uma vez que a matéria é regulamentável por Lei Ordinária, e a competência para a iniciativa da proposta é concorrente, tendo em vista não se enquadra em assuntos de iniciativa reservada, como já mencionado em outros pareceres deste órgão.

Vale lembrar que para fins de aprovação, nos termos do Regimento Interno, aplica-se o quórum da maioria simples dos votos dos vereadores, em dois turnos de discussão e votação.

Assim, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j., de maneira favorável ao trâmite do projeto, uma vez que não se verificou, sob o ponto de vista jurídico,



qualquer falha que pudesse interromper o prosseguimento do seu rito, estando, portanto, apto a percorrer as comissões permanentes competentes para analisá-lo, e ser levado à plenário para discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 31 de julho de 2025.



José Antônio Conti Filho  
OAB/MG 139.687



Patrícia T. Medeiros Dias  
OAB/MG 74.834